



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SEMAP-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 6378 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Sul de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e art. 8º, inciso II e seu §1º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Concomitante, LAC2, em conformidade com normas ambientais vigentes, condicionantes impostas e fases indicadas a seguir:

FASES : LIC+LO

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : ED&F MAN VOLCAFE BRASIL LTDA  
CNPJ/CPF : 33.729.690/0038-65

Empreendimento : ED&F MAN VOLCAFE BRASIL LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Rodovia Claudiônio Vasconcelos número/km Km 253.8  
Bairro Zona Rural CEP 37410-000 Três Corações - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Três Corações (LAT) -21.6658, (LONG) -45.3443

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 3

Processo Administrativo Licenciamento : 6378/2025

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
G-04-01-4	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes	Produção nominal	270.000	t/ano

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 6 ano(s), com vencimento em 23/06/2031.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Varginha, 23/06/2025.

Documento assinado eletronicamente por FREDERICO AUGUSTO MASSOTE BONIFACIO, Chefe da Unidade, em 23/06/2025 09:07 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 6378 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Autorização para intervenção ambiental

2090.01.0002891/2025-90

Outorga de Direito de Uso de Recursos

Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recursos Hídrico Nº  
18.04.0002134.2025



CERTIFICADO Nº 6378 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Condicionantes

As condicionantes do processo devem ser protocolizadas no SEI Nº2090.01.0006664/2025-69, por meio de peticionamento na unidade de protocolo, com preenchimento de formulário no item solicitações pós licenciamento ambiental.